

Universidade do Minho Gabinete do Reitor

Despacho RT-52/2023

Regime de mudança de Par Instituição/Curso – 2023/24.

A Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, alterada pelas Portarias n.º 305/2016, de 06 de dezembro, 249-A/2019, de 05 de agosto, e 150/2020, de 22 de junho, aprova o Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior.

O Regulamento Académico da Universidade do Minho (RAUM), anexo ao Despacho RT-03/2020, de 03 de janeiro, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 13, de 20 de janeiro, pelo Despacho nº 778/2020, estabelece, nos artigos 35° a 41°, as condições para o regime de mudança de par instituição/curso para primeiros ciclos de estudos e ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre na Universidade do Minho, bem como para definição do respetivo número de vagas a fixar anualmente para cada curso.

Assim, para efeitos de candidatura aos cursos ministrados na Universidade do Minho, através do regime de mudança de par instituição/curso, para o ano letivo de 2023/24, determino:

- As vagas para os diferentes contingentes são as que constam do Anexo I, revertendo as vagas eventualmente sobrantes em um dos contingentes para outro contingente, nos termos do disposto nos n°s 5 e 6 do artigo 41° do Regulamento Académico.
- 2. As provas de ingresso para acesso aos ciclos de estudos da Universidade do Minho através do regime de mudança de par instituição/curso são os que constam do Anexo II.
- 3. O calendário e os emolumentos aplicáveis ao presente concurso constam, respetivamente, dos Anexos III e IV;
- 4. As condições de acesso e os critérios de ingresso são os que constam do Anexo V;
- 5. Os critérios de seleção e seriação dos candidatos são os que constam do Anexo VI.

O Reitor da Universidade do Minho,

ANEXO I

VAGAS POR CURSO E CONTINGENTE

CURSOS	VAGAS				
	C1	C2	C3	C4	MIC (1° Ano)
Administração Pública	0	0	0	0	1
Arqueologia	0	3	0	1	0
Arquitetura	1	6	0	3	1
Artes Visuais	1	2	0	1	1
Biologia Aplicada	0	2	0	0	0
Biologia e Geologia	0	2	0	0	0
Bioquímica	1	0	0	0	0
Ciência de Dados	1	0	1	0	2
Ciência Política	0	0	0	0	0
Ciências da Computação	0	0	0	0	0
Ciências da Comunicação	0	3	0	1	0
Ciências do Ambiente	0	2	0	0	0
Contabilidade	0	0	0	0	0
Criminologia e Justiça Criminal	2	4	1	3	1
Design de Produto	0	2	0	1	0
Design e Marketing de Moda	2	1	0	1	0
Direito	1	6	0	6	0
Direito (regime pós-laboral)	1	10	0	4	0
Economia	5	0	0	0	2
Educação	2	6	1	1	2
Educação (regime pós-laboral)	3	2	1	1	2
Educação Básica	1	3	0	0	0
Enfermagem	5	5	1	1	1
Engenharia Aeroespacial	2	0	1	0	4
Engenharia Biomédica	4	6	1	2	3
Engenharia Civil	10	6	2	1	6
Engenharia de Materiais	3	2	1	0	2
Engenharia de Polímeros	7	4	1	1	7
Engenharia de Telecomunicações e Informática	8	4	2	2	4
Engenharia e Gestão de Sistemas de Informação	0	0	0	0	5
Engenharia e Gestão Industrial	1	6	0	0	1
Engenharia Eletrónica Industrial e Computadores	7	9	4	4	5
Engenharia Física	4	5	2	2	5
Engenharia Informática	1	1	0	1	1
Engenharia Mecânica	6	4	6	2	11
Engenharia Química e Biológica	8	4	5	4	9
Engenharia Têxtil	5	6	5	3	5
Estatística Aplicada	2	0	0	0	2
Estudos Culturais	3	0	0	0	0
Estudos Orientais: Estudos Chineses e Japoneses	0	0	0	0	0
Estudos Portugueses	0	0	0	0	0
Filosofia	1	0	0	0	0
Física	0	2	1	2	0
Geografia e Planeamento	0	2	0	2	0

	VAGAS				
CURSOS	C1	C2	C3	C4	MIC (1° Ano)
Geologia	0	1	0	0	0
Gestão	3	0	0	0	2
História	0	5	0	1	0
Línguas Aplicadas	0	0	0	0	0
Línguas e Literaturas Europeias	2	0	0	0	0
Marketing	0	0	0	0	0
Matemática	3	0	0	0	4
Medicina	0	0	0	0	0
Música	0	0	0	0	0
Negócios Internacionais	6	0	0	0	6
Optometria e Ciências da Visão	0	2	0	0	0
Proteção Civil e Gestão do Território	6	0	0	0	0
Psicologia	4	8	2	8	1
Química	2	3	0	0	2
Relações Internacionais	0	2	0	0	0
Sociologia	0	2	0	2	0
Teatro	0	0	0	0	0

Contingentes:

- C1 Candidatos provenientes de estabelecimento de Ensino Superior nacional (alínea a) do artigo 40° do Regulamento Académico)
- C2 Candidatos provenientes de estabelecimento de Ensino Superior nacional (anos avançados) (alínea b) do artigo 40° do Regulamento Académico)
- C3 Candidatos provenientes de estabelecimento de Ensino Superior estrangeiro (1º ano) (alínea c) do artigo 40º do Regulamento Académico)
- C4 Candidatos provenientes de estabelecimento de Ensino Superior estrangeiro (anos avançados) (alínea d) do artigo 40° do Regulamento Académico) MIC- Mudança Interna de Curso (n° 6 do artigo 41° do Regulamento Académico)

ANEXO II

PROVAS DE INGRESSO

9002 Administração Pública

[Licenciatura - 1° ciclo]

Um dos seguintes conjuntos:

04 Economia

ΟL

17 Mat. Apl. Ciências Soc.

OU

17 Mat. Apl. Ciências Soc.

18 Português

9006 Arqueologia

[Licenciatura - 1° ciclo]

Um dos seguintes conjuntos:

11 História

ou

09 Geografia

11 História

ou

11 História

18 Português

9257 Arquitetura

[Mestrado Integrado]

Um dos seguintes conjuntos:

10 Geometria Descritiva

ou

10 Geometria Descritiva

16 Matemática

ou

03 Desenho

10 Geometria Descritiva

9817 Artes Visuais

[Licenciatura - 1° ciclo]

Uma das seguintes provas:

03 Desenho

10 Geometria Descritiva

12 Hist. da Cultura e Artes

9688 Biologia Aplicada

[Licenciatura - 1° ciclo]

Um dos seguintes conjuntos:

02 Biologia e Geologia

ou

02 Biologia e Geologia

07 Física e Química

ou

02 Biologia e Geologia

19 Matemática A

9012 Biologia e Geologia

[Licenciatura - 1° ciclo]

Uma das seguintes provas:

02 Biologia e Geologia

07 Física e Química

19 Matemática A

9015 Bioquímica

[Licenciatura - 1° ciclo]

02 Biologia e Geologia

07 Física e Química

L188 Ciência de Dados

[Licenciatura - 1° ciclo]

19 Matemática A

9019 Ciência Política

[Licenciatura - 1° ciclo]

Uma das seguintes provas:

04 Economia

06 Filosofia

11 História

9397 Ciências da Computação

[Licenciatura - 1° ciclo]

19 Matemática A

9023 Ciências da Comunicação

[Licenciatura - 1° ciclo]

Uma das seguintes provas:

09 Geografia

17 Mat. Apl. Ciências Soc.

18 Português

9379 Ciências do Ambiente

[Licenciatura - 1° ciclo]

Uma das seguintes provas:

02 Biologia e Geologia

07 Física e Química

09 Geografia

9056 Contabilidade

[Licenciatura - 1° ciclo]

Um dos seguintes conjuntos:

04 Economia

OU

17 Mat. Apl. Ciências Soc.

ou

17 Mat. Apl. Ciências Soc.

18 Português

L078 Criminologia e Justiça Criminal

[Licenciatura - 1° ciclo]

Uma das seguintes provas:

02 Biologia e Geologia

11 História

18 Português

8494 Design de Produto

[Licenciatura - 1° ciclo]

Um dos seguintes conjuntos:

10 Geometria Descritiva

ou

10 Geometria Descritiva

16 Matemática

ou

03 Desenho

10 Geometria Descritiva

9499 Design e Marketing de Moda

[Licenciatura - 1° ciclo]

Uma das seguintes provas:

03 Desenho

10 Geometria Descritiva

16 Matemática

9078 Direito

[Licenciatura - 1° ciclo]

Uma das seguintes provas:

06 Filosofia

11 História

18 Português

8358 Direito (regime pós-laboral)

[Licenciatura - 1° ciclo]

Uma das seguintes provas:

06 Filosofia

11 História

18 Português

9081 Economia

[Licenciatura - 1° ciclo]

Um dos seguintes conjuntos:

19 Matemática A

OU

04 Economia

19 Matemática A

ou

19 Matemática A

18 Português

9353 Educação

[Licenciatura - 1° ciclo]

Uma das seguintes provas:

02 Biologia e Geologia

11 História

18 Português

8427 Educação (regime pós-laboral)

[Licenciatura - 1° ciclo]

Uma das seguintes provas:

02 Biologia e Geologia

11 História

18 Português

9853 Educação Básica

[Licenciatura - 1° ciclo]

Um dos seguintes conjuntos:

17 Mat. Apl. Ciências Soc.

18 Português

ou

16 Matemática

18 Português

ou

19 Matemática A

18 Português

9500 Enfermagem

[Licenciatura - 1° ciclo]

Um dos seguintes conjuntos:

02 Biologia e Geologia

OΠ

02 Biologia e Geologia

07 Física e Química

OΠ

02 Biologia e Geologia

16 Matemática

L221 Engenharia Aeroespacial

[Licenciatura - 1° ciclo]

07 Física e Química

19 Matemática A

9126 Engenharia Química e Biológica

[Licenciatura - 1° ciclo]

07 Física e Química

19 Matemática A

9455 Engenharia Biomédica

[Licenciatura - 1° ciclo]

07 Física e Química

19 Matemática A

9089 Engenharia Civil

[Licenciatura - 1° ciclo]

07 Física e Química

19 Matemática A

9096 Engenharia de Materiais

[Licenciatura - 1° ciclo]

07 Física e Química

19 Matemática A

L229 Engenharia de Polímeros

[Licenciatura - 1° ciclo]

07 Física e Química

19 Matemática A

9098 Engenharia de Telecomunicações e Informática

[Licenciatura - 1° ciclo]

07 Física e Química

19 Matemática A

L215 Engenharia e Gestão de Sistemas de Informação

[Licenciatura - 1° ciclo]

Um dos seguintes conjuntos:

19 Matemática A

ou

19 Matemática A

04 Economia

9104 Engenharia e Gestão Industrial

[Licenciatura - 1° ciclo]

07 Física e Química

19 Matemática A

L218 Engenharia Eletrónica Industrial e Computadores

[Licenciatura - 1° ciclo]

07 Física e Química

19 Matemática A

9113 Engenharia Física

[Licenciatura - 1° ciclo]

07 Física e Química

19 Matemática A

9119 Engenharia Informática

[Licenciatura - 1° ciclo]

19 Matemática A

9123 Engenharia Mecânica

[Licenciatura - 1° ciclo]

07 Física e Química

19 Matemática A

9127 Engenharia Têxtil

[Licenciatura - 1° ciclo]

07 Física e Química

19 Matemática A

9381 Estatística Aplicada

[Licenciatura - 1° ciclo]

Um dos seguintes conjuntos:

19 Matemática A

ou

02 Biologia e Geologia

19 Matemática A

OH

04 Economia

19 Matemática A

9134 Estudos Culturais

[Licenciatura - 1° ciclo]

Uma das seguintes provas:

06 Filosofia

13 Inglês

18 Português

L147 Estudos Orientais: Estudos Chineses e Japoneses

[Licenciatura - 1° ciclo]

Uma das seguintes provas:

06 Filosofia

13 Inglês

18 Português

9917 Estudos Portugueses

[Licenciatura - 1° ciclo]

Uma das seguintes provas:

15 Literatura Portuguesa

18 Português

9139 Filosofia

[Licenciatura - 1° ciclo]

Uma das seguintes provas:

06 Filosofia

18 Português

9141 Física

[Licenciatura - 1° ciclo]

Um dos seguintes conjuntos:

19 Matemática A

ou

07 Física e Química

19 Matemática A

OΠ

02 Biologia e Geologia

19 Matemática A

8183 Geografia e Planeamento

[Licenciatura - 1° ciclo]

Uma das seguintes provas:

02 Biologia e Geologia

04 Economia

09 Geografia

9146 Geologia

[Licenciatura - 1° ciclo]

Uma das seguintes provas:

02 Biologia e Geologia

07 Física e Química

16 Matemática

9147 Gestão

[Licenciatura - 1° ciclo]

Um dos seguintes conjuntos:

19 Matemática A

ou

04 Economia

19 Matemática A

ou

19 Matemática A

18 Português

9181 História

[Licenciatura - 1° ciclo]

Um dos seguintes conjuntos:

11 História

ou

09 Geografia

11 História

ou

11 História

18 Português

9192 Línguas Aplicadas

[Licenciatura - 1° ciclo]

Uma das seguintes provas:

- 01 Alemão
- 05 Espanhol
- 08 Francês
- 13 Inglês
- 18 Português

9195 Línguas e Literaturas Europeias

[Licenciatura - 1° ciclo]

Uma das seguintes provas:

- 13 Inglês
- 18 Português
- 01 Alemão
- 05 Espanhol
- 08 Francês
- 15 Literatura Portuguesa

9205 Marketing

[Licenciatura - 1° ciclo]

Uma das seguintes provas:

- 04 Economia
- 17 Mat. Apl. Ciências Soc.
- 18 Português

9209 Matemática

[Licenciatura - 1° ciclo]

19 Matemática A

9813 Medicina

[Mestrado Integrado]

- 02 Biologia e Geologia
- 07 Física e Química
- 16 Matemática

9214 Música

[Licenciatura - 1° ciclo]

Uma das seguintes provas:

- 06 Filosofia
- 11 História
- 12 Hist. da Cultura e Artes
- 13 Inglês
- 16 Matemática
- 18 Português

9785 Negócios Internacionais

[Licenciatura - 1° ciclo]

Um dos seguintes conjuntos:

- 19 Matemática A
- ou
- 04 Economia
- 19 Matemática A
- ou
- 19 Matemática A
- 18 Português

8184 Optometria e Ciências da Visão

[Licenciatura - 1° ciclo]

Um dos seguintes conjuntos:

02 Biologia e Geologia

07 Física e Química

ou

02 Biologia e Geologia

19 Matemática A

L112 Proteção Civil e Gestão do Território

[Licenciatura - 1° ciclo]

Um dos seguintes conjuntos:

02 Biologia e Geologia

ou

04 Economia

ou

09 Geografia

17 Mat. Apl. Ciências Soc.

9219 Psicologia

[Licenciatura - 1° ciclo]

Uma das seguintes provas:

02 Biologia e Geologia

17 Mat. Apl. Ciências Soc.

19 Matemática A

9223 Química

[Licenciatura - 1° ciclo]

07 Física e Química

19 Matemática A

9229 Relações Internacionais

[Licenciatura - 1° ciclo]

Uma das seguintes provas:

04 Economia

06 Filosofia

11 História

9240 Sociologia

[Licenciatura - 1° ciclo]

Uma das seguintes provas:

09 Geografia

11 História

18 Português

9243 Teatro

[Licenciatura - 1° ciclo]

Uma das seguintes provas:

12 Hist. da Cultura e Artes

13 Inglês

15 Literatura Portuguesa

18 Português

ANEXO III

CALENDÁRIO

PROCEDIMENTO	PRAZOS		
PROCEDIMENTO		Fim	
Apresentação das candidaturas	26 jun	07 jul	
Afixação dos editais de colocação	-	25 ago	
Matrícula e inscrição	30 ago	01 set	
Reclamação sobre as colocações	28 ago	29 ago	
Decisão sobre as reclamações	-	11 set	
Matrícula e inscrição para as reclamações atendidas	13 set	14 set	

ANEXO IV

EMOLUMENTOS

PROCEDIMENTO	TAXA
Candidatura	65,00€
Candidatura para bolseiros no ensino superior no ano letivo anterior à candidatura	32,50€
Reclamação sobre as colocações	20,00€*

^{*} A taxa de reclamação sobre as colocações será devolvida sempre que a reclamação seja considerada procedente por motivo de erro não imputável ao candidato.

ANEXO V

CONDIÇÕES DE ACESSO E CRITÉRIOS DE INGRESSO

1. Condições de acesso

São abrangidos pelo regime de mudança de par instituição/curso os estudantes provenientes dos estabelecimentos de ensino superior público e de ensino superior particular e cooperativo, à exceção dos estudantes oriundos dos estabelecimentos de ensino militar e policial, que:

- a) tenham estado matriculados e inscritos em outro par instituição/curso de ensino superior nacional e não tenham concluído o curso;
- b) tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa e não o tenham concluído

2.Condições de ingresso

- 1. Podem requerer a mudança de par instituição/curso os estudantes que:
 - a) tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para o curso da UMinho em que pretendem ingressar, para o ano letivo em causa;
 - b) tenham obtido, nesses exames, a classificação mínima exigida pela UMinho, para o ano letivo em que requerem a mudança, no âmbito do regime geral de acesso.
- 2. Não é permitida a mudança de par instituição/curso técnico superior profissional, ou curso estrangeiro de nível correspondente, para ciclos de estudos de licenciatura ou ciclos de estudos integrados de mestrado.
- 3. Para os estudantes titulares de cursos de ensino secundário não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português, a condição estabelecida pelas alíneas a) e b) do n.º 1 pode ser satisfeita através da aplicação do artigo 20º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual.
- 4. Os candidatos ao regime de mudança de par instituição/curso que ingressaram no ensino superior através das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos têm que comprovar a realização, na Universidade do Minho, das provas exigidas, no ano letivo de 2023/2024, no Concurso para Maiores de 23 anos para acesso ao curso a que se candidatam.
- 5. Os candidatos internacionais que se pretendam candidatar através do regime de mudança de par instituição/curso têm que comprovar possuir as condições exigidas nos nºs 1 a 3.
- 6. Os candidatos internacionais ao regime de mudança de par instituição/curso que ingressaram no ensino superior português através do Concurso Especial para o Estudante Internacional têm que comprovar possuir a qualificação académica específica exigida pela Universidade do Minho para ingresso no ciclo de estudos a que se pretendem candidatar.
- 7. Os candidatos ao regime de mudança de par instituição/curso que ingressaram no ensino superior com a titularidade de um Diploma de Especialização Tecnológica ou Diploma de Técnico Superior Profissional têm que comprovar possuir as condições exigidas no n.º 1.
- 8. Não é permitida a mudança de par instituição/curso no ano letivo em que o estudante tenha sido colocado em par instituição/curso de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenha matriculado e inscrito.
- 9. Os exames nacionais do ensino secundário, desde que correspondentes às provas de ingresso fixadas para o ano letivo de 2023/24, podem ter sido realizados em qualquer ano letivo.

3. Cursos com pré-requisitos ou com aptidões vocacionais específicas

- A mudança de par instituição/curso para cursos para os quais sejam exigidos pré-requisitos ou aptidões vocacionais específicas, nos termos do regime jurídico do acesso ao ensino superior, estão condicionadas à satisfação dos mesmos, designadamente:
 - a) O curso de Arqueologia exige pré-requisitos Grupo D capacidade de visão adequada às exigências do curso comprovados mediante auto-declaração do candidato, nos termos do Anexo VI da Deliberação da CNAES n.º 338/2023, de 24 de março;
 - b) O curso de Enfermagem exige pré-requisitos Grupo A ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a

- aprendizagem própria ou alheia comprovados mediante declaração médica, sob a forma de resposta a um questionário, nos termos do Anexo III da Deliberação da CNAES n.º 338/2023, de 24 de março;
- c) O curso de Medicina exige pré-requisitos Grupo A ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia comprovados mediante declaração médica, sob a forma de resposta a um questionário, nos termos do Anexo III da Deliberação da CNAES n.º 338/2023, de 24 de março;
- d) O curso de Música exige a titularidade da prova de aptidão vocacional específica fixada para o concurso local de acesso a esse curso.
- 2. Comprovação dos pré-requisitos:
 - a) Os documentos comprovativos da titularidade da prova de aptidão vocacional específica fixada para o concurso local de acesso ao curso de Música são entregues pelos candidatos no ato da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao curso;
 - b) Os documentos comprovativos da satisfação dos pré-requisitos Grupos A e D são entregues pelos candidatos no ato da matrícula e inscrição, caso venham a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.
- 3. Os pré-requisitos são válidos apenas no ano da sua realização.

4.Instrução do processo de candidatura

- 1. A candidatura à mudança de par instituição/curso é realizada no Portal Académico, nos prazos fixados no Anexo III, e instruída com os documentos em formato PDF, nos seguintes termos:
 - a) Candidatos provenientes de estabelecimento de ensino superior nacional:
 - Documento comprovativo da classificação final do ensino secundário (10.º/12.º anos ou equivalente) e das classificações obtidas nos exames nacionais das provas de ingresso fixadas para o curso a que se candidata (ficha ENES ou documento equivalente);
 - ii. Documento atualizado comprovativo da última inscrição efetuada no ensino superior, com indicação do regime de ingresso;
 - iii. Declaração comprovativa de não prescrição da matrícula e inscrição na instituição de proveniência, no ano letivo da candidatura (apenas para estudantes provenientes de estabelecimento de ensino superior público);
 - iv. Documento comprovativo da titularidade da prova de aptidão vocacional específica fixada para o concurso local de acesso ao curso de Licenciatura em Música, quando aplicável;
 - v. Documento comprovativo da titularidade das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, quando aplicável;
 - vi. Documento comprovativo da qualificação académica específica exigida no âmbito do concurso especial para estudantes internacionais, quando aplicável;
 - vii. Certidão das unidades curriculares realizadas no ensino superior, com indicação dos respetivos créditos, quando aplicável;
 - viii. Plano de estudos com referência aos créditos e áreas científicas de cada UC, quando aplicável;
 - ix. Documento comprovativo de ter sido bolseiro no ensino superior no ano letivo anterior à candidatura (quando aplicável e só para estudantes que pretendam beneficiar da redução dos emolumentos de candidatura).
 - b) Candidatos provenientes de estabelecimento de ensino superior estrangeiro:
 - Documento comprovativo das classificações obtidas nos exames nacionais das provas de ingresso fixadas para o curso a que se candidata (ficha ENES, referente aos exames nacionais do ensino secundário, ou documento equivalente);
 - Documento comprovativo de aprovação num programa de ensino secundário, ou equivalente, que permita a candidatura ao ensino superior no país em que foi obtido, com as disciplinas discriminadas, emitido ou traduzido em língua portuguesa ou inglesa;
 - iii. Documento atualizado comprovativo da última inscrição efetuada no ensino superior, emitido ou traduzido em língua portuguesa ou inglesa;
 - iv. Documento comprovativo da titularidade da prova de aptidão vocacional específica fixada para o concurso local de acesso ao curso de Licenciatura em Música, quando aplicável;
 - v. Certidão das unidades curriculares realizadas no ensino superior, com indicação dos respetivos créditos, emitida ou traduzida em língua portuguesa ou inglesa, quando aplicável;
 - vi. Plano de estudos com referência aos créditos e áreas científicas de cada UC, emitido ou traduzido em língua

- portuguesa ou inglesa, quando aplicável;
- vii. Certidão com os conteúdos programáticos, com indicação da carga horária das unidades curriculares realizadas no ensino superior, devidamente autenticados pela instituição de origem, emitida ou traduzida em língua portuguesa ou inglesa, quando aplicável;
- viii. Documento oficial que comprove que o curso de proveniência é reconhecido como superior pela legislação do país em causa, emitido ou traduzido para língua portuguesa ou inglesa.
- c) Pode ser solicitada a apresentação de passaporte ou outro documento de identificação legalmente equivalente.
- 2. Compete ao candidato assegurar a correta instrução do processo de candidatura.
- 3. Os estudantes da Universidade do Minho estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas subalíneas ii), iii), vii, viii e ix da alínea a) do nº 1.
- 4. São excluídos do processo de candidatura, em qualquer fase do mesmo, os candidatos que prestem falsas declarações.
- 5. O estudante pode apresentar candidatura a um único curso.
- 6. A candidatura é válida apenas para o ano letivo a que respeita este concurso.
- 7. A validade da candidatura está condicionada ao pagamento do emolumento referidos no Anexo IV, até ao final do período previsto para a mesma, sob pena de esta se tornar nula.

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO

1. Princípios gerais

Para cada curso são organizadas listas de candidatos a integrar em cada um dos contingentes a seguir definidos:

- a) O contingente C1 inclui todos os candidatos ao regime de mudança de par instituição/curso provenientes de estabelecimento de ensino superior nacional (1.º ano dos cursos);
- b) O contingente C2 inclui todos os candidatos ao regime de mudança de par instituição/curso provenientes de estabelecimento de ensino superior nacional (ano avançado dos cursos);
- c) O contingente C3 inclui todos os candidatos ao regime de mudança de par instituição/curso provenientes de estabelecimento de ensino superior estrangeiro (1.º ano dos cursos);
- d) O contingente C4 inclui todos os candidatos ao regime de mudança de par instituição/curso provenientes de estabelecimento de ensino superior estrangeiro (ano avançado dos cursos);
- e) O contingente MIC inclui as mudanças internas de curso de estudantes da UMinho não colocados em vagas fixadas para o contingente C1.

2. Ordenação e seleção de candidatos

- 1. A ordenação dos candidatos para o 1º ano dos cursos, sempre que o número de candidatos exceda o número de vagas fixado, faz-se, em cada um dos contingentes (C1 e C3), pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
 - a) Melhor média ponderada, expressa numa escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas, das classificações a seguir indicadas:
 - i. Média aritmética das classificações dos exames nacionais correspondentes às provas de ingresso fixadas no âmbito do regime geral de acesso, expressa numa escala de 0 a 20 valores (50%);
 - ii. Classificação final de um curso do ensino secundário (10.°/12.° anos) ou equivalente, expressa numa escala de 0 a 20 valores (50%).
 - Melhor média aritmética das classificações dos exames nacionais correspondentes às provas de ingresso fixadas no âmbito do regime geral de acesso;
 - No caso de estudantes que ingressaram através no concurso para maiores de 23 anos, será considerada a classificação obtida nas Provas exigidas pela UMinho para ingresso através desse concurso, nos termos das alíneas anteriores;
 - d) Os candidatos ao curso de Licenciatura em Música serão ordenados, em qualquer um dos contingentes, através da classificação obtida na prova de aptidão vocacional específica fixada para o concurso local de acesso, expressa numa escala de 0 a 20 valores, por ordem decrescente;
 - e) Para os estudantes internacionais será considerada a ordenação definida nas alíneas a) e b) do nº 1; no caso de estudantes que ingressaram no ensino superior português através do Concurso Especial para o Estudante Internacional, será considerada a nota de candidatura correspondente à qualificação académica demonstrada;
 - f) No caso de o candidato ter efetuado separadamente os 10°/11° anos de escolaridade e o 12° ano, a classificação final do ensino secundário será a média aritmética das classificações finais obtidas nos 10°/11° anos e no 12° ano.
 - g) No caso de o candidato ter ingressado no ensino superior a partir do ano letivo de 2004/2005, a classificação final do ensino secundário é considerada arredondada às décimas.
 - h) Para efeitos de seriação, será considerada a melhor classificação final do ensino secundário ou equivalente apresentada pelo candidato.
 - i) Todos os cálculos intermédios são efetuados sem arredondamento.
- 2. Na ordenação dos candidatos para ano avançado, qualquer que tenha sido a forma de ingresso, sempre que o número de candidatos exceda o número de vagas fixado:
 - a) Efetua-se, em cada um dos contingentes (C2 e C4), pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
 - i. Maior número de créditos correspondentes às unidades curriculares realizadas no ensino superior durante a inscrição no mesmo curso;
 - ii. Média aritmética mais elevada dessas unidades curriculares, expressa numa escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas.

- Para efeitos do previsto na alínea anterior, apenas são contabilizados, no âmbito do curso de proveniência, os créditos correspondentes a unidades curriculares pertencentes às áreas científicas do curso a que se candidatam e que se presuma virem a ser objeto de creditação;
- c) Os candidatos provenientes de estabelecimento de ensino superior nacional que não comprovem os créditos associados às unidades curriculares por si realizadas serão seriados através do contingente C1 (1.º ano);
- d) Para os candidatos provenientes de sistema de ensino superior estrangeiro que não possuam as suas formações traduzidas em créditos proceder-se-á à correspondente tradução da formação em créditos, tendo por base as unidades curriculares realizadas no respetivo plano de estudos;
- e) A eventual creditação no âmbito da candidatura serve única e exclusivamente para este efeito;
- f) A seriação dos candidatos pelos critérios definidos para ano avançado implica a verificação da eventual atribuição de creditação a um conjunto de unidades curriculares que perfaçam pelo menos 30 créditos do 1º ano do respetivo plano de estudos;
- g) Não são consideradas para efeitos de seriação, em qualquer dos contingentes, as classificações obtidas em Cursos de Complemento de Formação Científica e Pedagógica, de Qualificação para o Exercício de Outras Funções Educativas, de Estudos Superiores Especializados (CESE) e de Pós-Graduação.
- 3. Na sequência da ordenação de candidatos a um dado curso, as vagas sobrantes:
 - a) De C1 podem reverter para o C3, desde que o número de vagas fixadas para este contingente não tenha sido zero, e vice-versa;
 - b) De C2 podem reverter para o C4, desde que o número de vagas fixadas para este contingente não tenha sido zero, e vice-versa;
 - c) Do primeiro ano podem reverter para anos avançados, em qualquer dos contingentes, desde que o número de vagas fixadas para esses contingentes não tenha sido zero.
- 4. As vagas do concurso nacional de acesso ao ensino superior que não forem preenchidas no final da 3ª fase e as vagas fixadas e não ocupadas nos regimes especiais, desde que o número de vagas fixado para o curso não tenha sido zero, revertem para os concursos especiais e para o regime de mudança de par instituição/curso com a seguinte precedência:
 - a) Titulares de outros cursos superiores;
 - b) Regime de mudança de par instituição/curso.
- 5. As vagas fixadas e não ocupadas em concursos especiais podem ser transferidas para o regime de mudança de par instituição/curso no mesmo ciclo de estudos.
- 6. São liminarmente indeferidos os requerimentos que, reunindo as condições necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:
 - a) Se refiram a cursos ou sejam integrados em contingentes em que o número de vagas fixado tenha sido zero;
 - Não sejam acompanhados, no ato da candidatura, de toda a documentação necessária à completa instrução do processo;
 - c) Infrinjam expressamente alguma das regras fixadas para o concurso;
 - d) Sejam apresentados fora do prazo constante do Anexo III.
- 7. Poderão ser admitidos todos os candidatos em situação de empate, sempre que, em face da aplicação dos critérios de seriação fixados, esteja a ser disputado o último lugar disponível.
- 8. Os candidatos admitidos devem proceder a matrícula no prazo fixado para o efeito, sob pena de perderem a vaga, para um candidato suplente, de acordo com a lista ordenada em causa.

3. Reclamações

- 1. Da decisão final podem os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo indicado no Anexo III.
- 2. As reclamações devem ser remetidas por correio eletrónico para o Serviço de Gestão Académica (geral@usga.uminho.pt).
- 3. As reclamações estão sujeitas aos emolumentos indicados no Anexo IV.
- 4. As decisões sobre as reclamações são divulgadas no prazo indicado no Anexo III e comunicadas, por via postal, aos reclamantes.
- 5. Os estudantes que tenham apresentado reclamação nos termos referidos e em que a mesma se revele procedente e resulte em colocação, têm de efetuar a matrícula e/ou inscrição no prazo indicado no Anexo III.
- 6. São liminarmente indeferidas as reclamações apresentadas fora de prazo.

4. Erro dos serviços

- 1. Quando, por erro não imputável direta ou indiretamente ao candidato, não tenha havido colocação, ou tenha havido erro na colocação, este é colocado no curso em que teria sido colocado na ausência do erro, mesmo que para esse fim seja necessário criar vaga adicional.
- 2. A retificação pode ser acionada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa do Serviço de Gestão Académica da Universidade do Minho.
- 3. A retificação abrange apenas o candidato em que o erro foi detetado, não tendo qualquer efeito em relação aos restantes candidatos.